CERTIDÃO Nº.123/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **57300051,** de interesse de **ADRIANO TEIXEIRA CANEDO E OUTRA .**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 26/27, da Quadra 27-A, situado à Rua dos Jequitibás e Rua dos Guarantãs, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 26 e 27. Com as seguintes características e confrontações:

LOTE 26	**Área** **1.250,00m²**
Frente para Rua dos Jequitibás	25,00m
Fundo confrontando com o lote 27	25,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	50,00m

LOTE 27	**Área** **1.250,00m²**
Frente para Rua dos Guarantãs	25,00m
Fundo confrontando com o lote 26	25,00m
Lado e direito confrontando com o lote 25	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	50,00m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E - Goiânia - Go
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524 - 6302/6303
semdus.gabinete@gmail.com

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E - Goiânia - Go
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524 - 6302/6303
semdus.gabinete@gmail.com